



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Sessão das Sessões 08 / dezembro / 2025

Matéria: Projeto de Lei nº 125/2025.

Data: 18 de novembro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2704 DE 2015, ESTENDENDO A PROIBIÇÃO DE FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO IRREGULAR DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO”.

RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Nobre Vereador Junior Andreassa, a qual altera a ementa e dispositivos da lei municipal nº 2704 de 2015, estendendo a proibição de fixação e distribuição irregular de material publicitário para imóveis residenciais e comerciais no município de Campo Largo.

Protocolada a proposição no dia 18/11/2025 e atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria 113/2023, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, a proposição foi encaminhada para instrução legislativa, onde serão abordados os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação da proposição, bem como apontará sugestão de comissões para tramitação da proposta, da forma a seguir exposta. Assim, a matéria encontra-se atualmente sob análise da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, para elaboração de parecer.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 125/2025

Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Da Análise Jurídica e Técnica

A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto de Lei nº 2704/2015 à luz dos preceitos constitucionais e legais. Verificou-se que a proposição, ao regulamentar a publicidade em áreas urbanas, versa sobre assunto de interesse local, inserindo-se na competência municipal e estando em conformidade com o princípio da separação dos poderes.

Não foram identificados vícios de iniciativa, inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam o prosseguimento da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, e em face da ausência de óbices de natureza legal, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela ****ADMISSIBILIDADE**** do Projeto de Lei, devendo o mesmo seguir seu trâmite regimental.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 125/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro